



Lei nº 1.882/2021.

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R\$140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
02.03.10.	SAÚDE
02.03.10.301.	ATENÇÃO BASICA
02.03.10.301.0006.	PROCESSO E GESTÃO - SEMSAU
<b>02.03.10.301.0006.1184</b>	<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO - PERFURAÇÃO DE POÇO</b>
<b>ARTESIANO EM PEDRAS NEGRAS</b>	
<b>4.4.90.51</b>	<b>FICHA: 497 OBRAS E INSTALAÇÕES</b>
	R\$ 140.000,00
	<b>Total do Crédito R\$ 140.000,00</b>

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2020**.

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **24 de agosto de 2021**.

  
Alcino Bilac Machado  
Prefeito Municipal